

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**
Em 17 de março de 2010

Entidade: AR COMPROVA, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB
Processos nºs: 00100.000029/2010-43 e 00100.000035/2010-09

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 022/2010 e consoante Pareceres ICP 011 e 010/2010 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR COMPROVA vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB, para as Políticas de Certificados dos tipos SERASA CD A1, A3, S1 e AC SERASA RFB A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Rua Joaquim Floriano, 1120-A, Conj.91, Itaim Bibi, São Paulo-SP.

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**PORTARIA Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2010**

Delega as competências que especifica aos Diretores dos Departamentos e da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal integrantes da Consultoria-Geral da União.

O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º do Ato Regimental nº 5, de 27 de setembro de 2007, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e nos arts. 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada aos Diretores dos Departamentos e da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal integrantes da Consultoria-Geral da União as competências estabelecidas neste artigo, nos seguintes termos:

I - ao Diretor do Departamento de Orientação e Coordenação de Órgãos Jurídicos - DECOR:

a) dirimir conflitos de menor relevância entre os órgãos jurídicos consultivos integrantes da Advocacia-Geral da União;

b) orientar as Consultorias Jurídicas dos Ministérios ou órgãos equivalentes e os Núcleos de Assessoramento Jurídico sobre questões jurídicas já apreciadas pela Consultoria - Geral da União, salvo nos casos de solicitação de reexame;

c) analisar as manifestações relacionadas às matérias de competência do DECOR encaminhadas pelos órgãos jurídicos consultivos para ciência da Consultoria-Geral da União, salvo quando houver necessidade de prática de ato pelo Consultor-Geral da União; e

d) manifestar-se nas questões jurídicas que tenham menor repercussão no âmbito da Administração Pública Federal;

II - ao Diretor do Departamento de Análise de Atos Normativos - DENOR:

a) aprovar as manifestações relativas a projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, bem como a projetos de lei de conversão encaminhados à sanção presidencial, que não tenham sofrido em sua tramitação no Congresso Nacional alterações de mérito ou que tenham guardado pertinência temática com a proposta original e submetê-las diretamente ao Advogado-Geral da União;

b) aprovar as manifestações relativas a projetos de lei encaminhados à sanção que disponham sobre instituição de datas comemorativas, denominação de rodovias e monumentos públicos, inscrição no livro dos heróis da pátria, alteração de divisão judiciária e criação de cargos públicos e funções comissionadas e submetê-las diretamente ao Advogado-Geral da União; e

c) encaminhar ao arquivo projetos de lei que estejam sendo acompanhados em seu trâmite no Congresso Nacional e que tenham sido remetidos para arquivamento nas Casas Legislativas;

III - ao Diretor do Departamento de Assuntos Extrajudiciais - DEAEX:

a) encaminhar processos relativos aos acórdãos do Tribunal de Contas da União cujo mérito esteja afeto à Procuradoria-Geral da União, à Procuradoria-Geral Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ao Banco Central do Brasil, à Secretaria-Geral de Contencioso e à Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União; e

b) solicitar diretamente às Consultorias Jurídicas dos Ministérios ou órgãos equivalentes e aos Núcleos de Assessoramento Jurídico as informações necessárias para instruir processos em trâmite no DEAEX, principalmente os relativos aos acórdãos do Tribunal de Contas da União e a Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

IV - ao Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF:

a) decidir sobre o cabimento das atividades conciliatórias; e

b) decidir a respeito da submissão de procedimento conciliatório aos Núcleos de Assessoramento Jurídico, quando a questão controvertida for eminentemente local e não tiver repercussão nacional.

Art. 2º Fica delegada aos Diretores dos Departamentos e da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal a competência para encaminhar aos órgãos a que se destinam as matérias que não sejam afetas à Consultoria-Geral da União.

Art. 3º Os recursos interpostos na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de decisão proferida com base na delegação de que trata esta Portaria, serão apreciados, preliminarmente, pelo respectivo Diretor.

Parágrafo único. O recurso será apreciado pelo Consultor-Geral da União na hipótese de a decisão recorrida ser mantida pelo respectivo Diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 10,**
DE 16 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I- homologar o Pregão Eletrônico para Registro de Preços CDP/SRP nº 09/2010, realizado no dia 12.03.2010 (Processo Licitatório nº 550/2010), referente à aquisição de produtos químicos para tratamento d'água das ETA's dos Portos de Belém, Vila do Conde e do Terminal Petroquímico de Miramar, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; II- adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, à empresa: UAPE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.995.570/0001-69, para o item 01 - Hipoclorito de Sódio - Quant: 32.400 Kg, pelo valor unitário registrado de R\$1,60 (um real e sessenta centavos); para o item 02 - Cal Hidratada - Quant: 10.800 Kg, pelo valor unitário registrado de R\$0,77 (setenta e sete centavos) e para o item 03 - Bomba Diafragma de Soda Cáustica - Quant: 10.080 Bombonas, pelo valor unitário registrado de R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos); III- encaminhar à DIRAFI/SUPMAC para elaboração do Pedido de Compra; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 11,
DE 16 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 05/2010, realizado no dia 09.02.2010 (Processo Licitatório nº 3.911/2009), referente a contratação de empresa especializada na busca e entrega de documentos e objetos, através de motoboy (moto frete), com quilometragem livre para rodagem, para atender às necessidades de transporte de documentos da Companhia Docas do Pará-CDP, conforme descritos no Termo de Referência do Edital; II- adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa KL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME - CNPJ nº 10.828.575/0001-50, no valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais); III-encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 16 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa; e, **CONSIDERANDO** a informação do Pregoeiro desta Companhia, Bruno Santos Bordallo e do Presidente da CPL, Nilo Sérgio dos Santos Guedes, contida nas folhas 343 e 344 dos autos do Processo Licitatório nº 3575/2009, de 03.11.2009, **RESOLVE**: I- revogar o Processo Licitatório nº 3575/2009, de 03.11.2009, bem como o Pregão Eletrônico CDP nº 08/2010; II- autorizar a abertura de novo Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para realizar os serviços de instalação de 02 (duas) balanças rodoviárias no Porto de Santarém; III- autorizar o desentranhamento do Termo de Referência, planilhas, projetos, desenhos, aprovação do CONSAD, Edital e despacho constante às folhas 343 e 344 do Processo Licitatório nº 3575/2009, de 03.11.2009, bem como a juntada no novo Processo Licitatório; IV- autorizar a emissão de Resolução designatória do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do novo Processo Licitatório; V- determinar o arquivamento do referido Processo, na SECGER; VI- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União-DOU.

OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE AGROTÓXICOS E AFINS**ATO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2010**

Resumos dos pedidos de Registro Especial Temporário atendendo aos dispositivos legais do artigo 27 do Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei 7.082, de 11 de julho de 1989.

- Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: REQUÍEM
Grupo Químico: Não se aplica.
Ingrediente Ativo: *Chenopodium ambrosioides*
Nome do Requerente: Prophyto Comércio e Serviços Ltda.
Número do Processo: 21000.001131/2010-64
Data do protocolo: 12 de fevereiro de 2010.
Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônômica e testes de resíduos na cultura de abacaxi, abobrinha, acelga, alface, algodão, alho, amendoim, batata, berinjela, brócolis, café, cana-de-açúcar, cebola, chicória, citros, couve, couve-flor, crisântemo, ervilha, feijão, fumo, gérbera, mamão, maçã, melancia, melão, morango, pepino, pimentão, poinsettia, repolho, rosa, tomate, trigo e uva.
- Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código:
Grupo Químico:
Ingrediente Ativo:
Nome do Requerente: Marcos Fernando Garms e Outros.
Número do Processo: 21000.001178/2010-28
Data do protocolo: 17 de fevereiro de 2010.
Indicação de Uso Pretendido: Avaliar a eficácia e a praticabilidade agrônômica e testes de resíduos na cultura de cana-de-açúcar.
- Motivo da Solicitação: Registro Especial Temporário
Marca/Código: ALC 74 e ALC 75
Grupo Químico: Dicarboximida
Ingrediente Ativo: Captana
Nome do Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.
Número do Processo: 21000.001282/2010-12
Data do protocolo: 22 de fevereiro de 2010.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787